



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 760,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

#### Decreto Executivo n.º 585/17:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Inspecção deste Ministério. — Revoga qualquer legislação que contrarie o disposto no presente Regulamento.

### Ministério do Ensino Superior

#### Decreto Executivo n.º 586/17:

Cria o Curso de Graduação em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Katyavala Bwila, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

#### Decreto Executivo n.º 587/17:

Cria 2 Cursos de Graduação no Instituto Superior Politécnico da Universidade Katyavala Bwila, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

#### Decreto Executivo n.º 588/17:

Cria o Curso de Graduação em Educação Física e Desporto no Instituto Superior de Educação Física e Desporto, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

#### Decreto Executivo n.º 589/17:

Cria 3 Cursos de Graduação na Faculdade de Economia da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

#### Decreto Executivo n.º 590/17:

Cria 7 Cursos de Graduação no Instituto Superior de Ciências da Educação da Universidade 11 de Novembro, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

#### Decreto Executivo n.º 591/17:

Cria o Curso de Graduação em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

#### Decreto Executivo n.º 592/17:

Cria 8 Cursos de Graduação, na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudos dos Cursos criados.

#### Decreto Executivo n.º 593/17:

Cria 6 cursos de Graduação na Escola Superior Politécnica do Moxico da Universidade José Eduardo dos Santos, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

#### Decreto Executivo n.º 594/17:

Cria o Curso de Mestrado em Gestão de Recursos Humanos, nas especialidades em Gestão Estratégica do Potencial Humano na Sociedade do Conhecimento e em Gestão e Desenvolvimento do Potencial Humano em Ambiente Empresarial, na Universidade Gregório Semedo e aprova o plano de estudo do Curso criado.

#### Decreto Executivo n.º 595/17:

Cria o Curso de Mestrado em Saúde Pública, na Faculdade de Medicina da Universidade Jean Piaget de Angola, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

#### Decreto Executivo n.º 596/17:

Cria o Curso de Mestrado em Planeamento e Gestão Ambiental, na Universidade Independente de Angola e aprova o plano de estudo do Curso criado.

#### Decreto Executivo n.º 597/17:

Cria o Curso de Mestrado em Economia no Instituto Superior Politécnico Lusíada de Cabinda e aprova o plano de estudo do Curso criado.

#### Decreto Executivo n.º 598/17:

Cria o Curso de Mestrado em Gestão de Empresas, nas especialidades em Finanças e Mercados Financeiros, Gestão Comercial e em Logística e Transportes, na Universidade Gregório Semedo e aprova o plano de estudo do Curso criado.

#### Decreto Executivo n.º 599/17:

Cria o Curso de Mestrado em Direito com as especializações em Ciências Jurídico-Forenses, Ciências Jurídico-Políticas e em Direitos Humanos, na Faculdade de Direito da Universidade de Belas, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

#### Decreto Executivo n.º 600/17:

Homologa as reformas e inovações ao Curso de Graduação em Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que confere o Grau Académico de Licenciatura, e o plano de estudo do Curso reformulado e inovado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

#### Decreto Executivo n.º 601/17:

Homologa as reformas e inovações ao Curso de Graduação em Medicina no Departamento de Biotecnologia e Ciência da Saúde do Instituto Superior Técnico Militar, que confere o Grau Académico de Licenciatura e o plano de estudo do Curso reformulado e inovado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

#### Despacho n.º 675/17:

Homologa a designação dos titulares dos órgãos executivos de gestão do Instituto Superior Técnico de Administração e Finanças — ISAF.

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	624	19%
TP	Horas Teóricas Práticas	464	14%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	2240	67%
HS	Horas Semanais	3328	100%
Hsem	Horas Semestrais	3328	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

**Decreto Executivo n.º 599/17**  
de 5 de Outubro

Considerando que a Universidade de Belas é uma Instituição de Ensino Superior privada, criada pelo Decreto n.º 25/07, de 7 de Maio, está vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Tendo em conta que estão reunidos todos os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Direito, com as especializações em Ciências Jurídico-Forenses, Ciências Jurídico-Políticas e Direitos Humanos, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Direito com as especializações em Ciências Jurídico-Forenses, em Ciências Jurídico-Políticas e em Direitos Humanos, na Faculdade de Direito, que confere o grau académico de Mestre.

**ARTIGO 2.º**  
(Aprovação do plano de estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Direito, constante do Anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no ponto anterior é realizado num total de 2240 horas de actividades curriculares, durante um ciclo de formação.

3. O Plano de Estudos ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante um ciclo de formação.

**ARTIGO 3.º**  
(Corpo docente)

O Curso de Mestrado em Direito, é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral

e de exclusividade e com grau académico de Doutor de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 4.º**  
(Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Direito, devem apresentar como perfil de entrada o documento que ateste a conclusão da licenciatura em Direito ou em áreas equivalentes, com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que preencham o perfil referido no ponto anterior podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

**ARTIGO 5.º**  
(Concessão do grau de Mestre)

A concessão do grau académico de Mestre em Direito, pressupõe a verificação e conclusão dos seguintes actos:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação escrita, que deve ser objecto de defesa e a aprovação perante um júri constituído para o efeito.

**ARTIGO 6.º**  
(Perfis de saída)

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Direito, o estudante adquire um perfil de saída em que reúne as seguintes competências:

- a) Investigar a responsabilidade civil dando ênfase aos casos em que há dificuldades de comprovação do dano;
- b) Promover a excelência da formação avançada em modernização da justiça;
- c) Apresentar soluções que viabilizem a resolução de problemas sociais;
- d) Adequar as políticas públicas internacionais a realidade social de Angola;
- e) Prestar assessoria em distintos organismos do Estado angolano;
- f) Colaborar com organismos internacionais voltados à tutela dos Direitos Humanos.

**ARTIGO 7.º**  
**(Campo de actuação)**

O Mestre em Direito na especialidade de Ciências Jurídico-Forense, Ciências Jurídico-Políticas ou Direitos Humanos deve, dentre outros, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Magistratura Judicial;
  - b) Ministério Público;
  - c) Advocacia;
  - d) Conservatórias e Cartórios;
  - e) Assessoria Jurídica;
  - f) Instituições de Ensino Superior;
  - g) Instituições de Investigação Científica;
  - h) Organizações Não-Governamentais.

ARTIGO 8.º  
(Vigência dos cursos)

O Curso de Mestrado em Direito ora criado entra em funcionamento no Ano Académico 2018 e a sua ministração tem um período de vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 9.<sup>º</sup>  
(Número de vagas)

O Curso de Mestrado em Direito criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

ARTIGO 10.<sup>º</sup>  
(Propinas e emolumentos)

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Mestrado em Direito são definidos em conformidade com as regras estabelecidas para o efeito na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 11.<sup>º</sup>  
(Nova edição do curso de Mestrado)

A ministração de uma nova edição do ciclo de formação do Curso de Mestrado em Direito na Faculdade de Direito da

Universidade de Belas, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação ministrado anteriormente, a ser efectuado pelo serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da Lei.

## ARTIGO 12.º (Avaliação e acreditação do curso)

O Curso de Mestrado em Direito criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da Lei.

ARTIGO 13.<sup>º</sup>  
**(Regulamento do curso)**

1. A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Direito obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento de curso.
  2. O regulamento de curso referido no ponto anterior carece de homologação do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

## ARTIGO 14.<sup>º</sup> (Dúvidas e emissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior.

ARTIGO 15.º  
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

## Publique-se

Juanda, aos 11 de Agosto de 2017

O Ministro *António Miguel André*

**ANEXO**  
**Plano de Estudo do Curso de Mestrado em Direito**  
**Especialidade em Ciências Jurídico-Forenses**

2.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)					2.º Semestre (16 semanas)						
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem
Elaboração do Projecto de Dissertação		2	5	7	112	Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	3	6	10	160
Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	3	6	10	160	Divulgação dos resultados (Apresentação de trabalhos em eventos científicos; Publicação de artigos Científicos)	2		4	6	96
Estágio			23	23	368	Elaboração e Defesa da Dissertação			24	24	384
<b>Subtotal de horas</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>34</b>	<b>40</b>	<b>640</b>	<b>Subtotal de horas</b>			<b>3</b>	<b>3</b>	<b>34</b>
Total Anual de horas 1280											

Total de Horas Lectivas	2240
-------------------------	------

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	320	14%
TP	Horas Teóricas-Práticas	400	18%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	1520	68%
HS	Horas Semanais	2240	100%
Hsem	Horas Semestrais	2240	100%

**ANEXO**  
**Plano de Estudo do Curso de Mestrado em Direito**  
**Especialidade em Ciências Jurídico-Políticas**

1.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)					2.º Semestre (16 semanas)						
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem
Direito Constitucional e Teoria da Constituição	1	1	1	3	48	Direito da União Africana	2	1	1	4	64
Metodologia de Investigação Científica	2	1	2	5	80	Direito Processual Constitucional	1	1	2	4	64
Ciência Política	2	1	2	5	80	Direito dos Contratos	2	1	2	5	80
Retórica e Locuções I		2	1	3	48	Retórica e Locução II		2	1	3	48
Direito Administrativo		1	2	3	48	Direito Internacional Público	2	1	2	5	80
Estatística	5	5	10	20	320						
<b>Subtotal de horas</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>18</b>	<b>39</b>	<b>624</b>	<b>Subtotal de horas</b>			<b>7</b>	<b>6</b>	<b>8</b>
Total Anual de horas 960											

2.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)					2.º Semestre (16 semanas)						
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem
Elaboração do Projecto de Dissertação		2	5	7	112	Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	3	6	10	160
Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	3	6	10	160	Divulgação dos resultados (Apresentação de trabalhos em eventos científicos; Publicação de artigos Científicos)	2		4	6	96
Estágio			23	23	368	Elaboração e Defesa da Dissertação			24	24	384
<b>Subtotal de horas</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>34</b>	<b>40</b>	<b>640</b>	<b>Subtotal de horas</b>			<b>3</b>	<b>3</b>	<b>34</b>
Total Anual de horas 1280											

Total de Horas Lectivas	2240
-------------------------	------

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	336	15%
TP	Horas Teóricas-Práticas	400	18%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	1504	67%
HS	Horas Semanais	2240	100%
Hsem	Horas Semestrais	2240	100%

**ANEXO**  
**Plano de Estudo do Curso de Mestrado em Direito**  
**Especialidade em Direitos Humanos**

<b>1.º Ano</b>											
<b>1.º Semestre (16 semanas)</b>					<b>2.º Semestre (16 semanas)</b>						
<b>Disciplinas</b>	<b>T</b>	<b>TP</b>	<b>P</b>	<b>HS</b>	<b>HSem</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>T</b>	<b>TP</b>	<b>P</b>	<b>HS</b>	<b>HSem</b>
Direito Internacional Humanitário	2	2	1	5	80	Retórica e Locução	2	1	1	4	64
Construção, Fundamento e Sentido do Direito Internacional dos Direitos Humanos	3	1		4	64	Sistemas Jurídicos Regionais de Proteção dos Direitos Humanos	3		1	4	64
Sistemas Jurídicos Universais de Proteção dos Direitos do Homem	2	1	1	4	64	Sistemas Jurídicos Estaduais de Proteção dos Direitos Humanos	3		1	4	64
Sistemas Jurídicos Regionais de Proteção dos Direitos do Homem	1	1	2	4	64	Direitos Humanos e Diferença Cultural	3		1	4	64
Metodologia de Investigação Científica	1	1	1	3	48	Migrações e Refugiados	3		1	4	64
Estatística	5	5	10	20	320						
<b>Subtotal de horas</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>15</b>	<b>40</b>	<b>640</b>	<b>Subtotal de horas</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>320</b>
<b>Total Anual de horas 960</b>											

<b>2.º Ano</b>											
<b>1.º Semestre (16 semanas)</b>					<b>2.º Semestre (16 semanas)</b>						
<b>Disciplinas</b>	<b>T</b>	<b>TP</b>	<b>P</b>	<b>HS</b>	<b>HSem</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>T</b>	<b>TP</b>	<b>P</b>	<b>HS</b>	<b>HSem</b>
Elaboração do Projecto de Dissertação		2	5	7	112	Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	3	6	10	160
Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	3	6	10	160	Divulgação dos resultados (Apresentação de trabalhos em eventos científicos; Publicação de artigos Científicos)	2		4	6	96
Estágio			23	23	368	Elaboração e Defesa da Dissertação			24	24	384
<b>Sub-total de horas</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>34</b>	<b>40</b>	<b>640</b>	<b>Sub-total de horas</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>34</b>	<b>40</b>	<b>640</b>
<b>Total Anual de horas 1280</b>											

**Total de Horas Lectivas 2240**

<b>Legenda</b>		<b>Total de Horas</b>	<b>Total de Horas (%)</b>
T	Horas Teóricas	512	23%
TP	Horas Teóricas-Práticas	320	14%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	1408	63%
HS	Horas Semanais	2240	100%
Hsem	Horas Semestrais	2240	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

**Decreto Executivo n.º 600/17**  
**de 5 de Outubro**

Considerando que a Universidade Mandume Ya Ndemofayo é uma Instituição de Ensino Superior Pública, criada pelo Decreto Presidencial n.º 7/09, de 12 de Maio, é vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Tendo em conta que a Universidade Mandume Ya Ndemofayo, ministra o Curso de Medicina desde 2009;

Volvido mais de um ciclo de formação desde a aprovação do referido curso, a Universidade Mandume Ya Ndemofayo, preenche os pressupostos legais para que sejam formalmente introduzidas inovações ao plano de estudos do Curso de Medicina, conforme o disposto no artigo 16.º do Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
**(Homologação das reformas e inovações Curriculares)**

São homologadas as reformas e inovações ao curso de graduação em Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade Mandume Ya Ndemofayo, que confere o grau académico de licenciatura.

**ARTIGO 2.º**  
**(Homologação do plano de estudos)**

1. É homologado o plano de estudos do curso reformulado e inovado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudos ora homologado é de cumprimento obrigatório.